



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

| | |
|-----------------|-----------------------------|
| PROCESSO: | 4553/2021 |
| PRINCIPAL: | MATO GROSSO PREVIDENCIA |
| GESTOR: | ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA |
| ASSUNTO: | PENSOES |
| INTERESSADO: | JANICE DA SILVA NOGUEIRA |
| RELATOR: | RONALDO RIBEIRO |
| EQUIPE TÉCNICA: | MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI |
| NÚMERO DA O.S. | 4507/2022 |

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo de concessão de pensão por morte aos pensionistas **JANICE DA SILVA NOGUEIRA** em caráter vitalício, por ter sido reconhecida judicialmente união estável e ao menor de idade **LUIS ANTONIO SIMÃO** em caráter temporário, neste ato legalmente representado por sua tutora a Sra. **JANICE DA SILVA NOGUEIRA**, companheira e filho menor de idade respectivamente, do servidor falecido **ANTONIO GOMES SIMÃO**, data do óbito **02/04/2018**, quando aposentado de acordo com o Ato Governamental **6.215/2015** publicado no Diário Oficial do Estado em 02/09/15, estabilizado constitucionalmente, classe "B" nível "11", lotado, quando em atividade, no **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no município de **CUIABÁ**.

O Ato Administrativo nº **506/2018/MTPREV** publicado em **05/12/2018**, no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, retificado, em parte, pelo Ato Administrativo **262/2020/MTPREV**, publicado em **05/10/2020** no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** apresenta o fundamento nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", 246 § 3º, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar 04, de 15/10/1990, com as alterações estabelecidas pela LC 524/2014 e demais legislações, sendo esta fundamentação **pertinente a concessão**.

O valor total dos benefícios informado nos autos, na data do óbito é de **R\$ 5.405,13** e **encontra-se dentro da legalidade**.





Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7º, CF redação dada pela EC 41/03

| Remuneração/Proventos | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Subsídio | 5.405,13 |
| Vencimento | 0,00 |
| ATS | 0,00 |
| Proventos | 0,00 |
| Total da remuneração/proventos | 5.405,13 |
| Benefícios de Pensão | Valor (R\$) |
| Total da remuneração/proventos | 5.405,13 |
| Teto do INSS na data do óbito (Informar da data do óbito) | 5.645,80 |
| 70% do que ultrapassar teto do INSS | 0,00 |
| Total do Valor de Benefícios | 5.405,13 |

Análise da Equipe Técnica

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro dos Atos Administrativos 506/2018/MTPREV e 262/2020/MTPREV;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 5.405,13.

Em Cuiabá-MT, 2 de Setembro de 2022.

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE CUIABA - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

Quadro 1.1 - Dependentes

| Nome dos Beneficiários | Vínculo de dependência | Documento comprobatório | Idade na data do óbito | Vitalício ou temporário | Resultado da Análise |
|--------------------------|---|----------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|
| Janice da Silva Nogueira | Companheira (união estável reconhecida judicialmente) | Sentença judicial | 34 | Vitalício | Atendido |
| Luis Antonio Simão | Filho menor de idade | Documento de identidade RG | 14 | Temporário | Atendido |

Análise da Equipe Técnica

Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

| Dependentes | Percentual | Valor (R\$) | Resultado da Análise |
|--------------------------|------------|-------------|----------------------|
| Janice da Silva Nogueira | 50% | 2.702,57 | Atendido |
| Luis Antonio Simão | 50% | 2.702,57 | Atendido |

Análise da Equipe Técnica

